PROCESSO E:01206.0000042865/2023 INTERESSADO HEYTOR ANÍZIO PEREIRA DA SILVA ASSUNTO Pessoas: Promoção DESPACHO PGE/GAB N° 23090445 Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 21629840, que acolheu o DESPACHO PGE/PASUBGER 21431958, com as razões nele contidas, e conclusivo pela possibilidade jurídica de promoção por ato de bravura, a contar da data de publicação do Decreto Governamental que efetivar a referida promoção, devendo o ato administrativo ser expedido por decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual, com fulcro no artigo 10, II, c/c artigos 13 e 14 todos da Lei Estadual nº 6.514, de 2004.(...) Deste modo, concluo que neste caso não deve ocorrer a retroatividade dos efeitos de sua promoção por ato de bravura à data do fato que deu ensejo à referida promoção, tampouco à data do reconhecimento do ato de bravura pelo Conselho Especial, por inexistir previsão legal nesse sentido, devendo os efeitos da promoção por ato de bravura ocorrerem após a publicação do decreto governamental que concede a referida promoção. Por fim, para casos análogos ao presente fixo o seguinte precedente: 9.1. Caso o ato de bravura ocorra antes da vigência da Lei Estadual nº 8.209, de 2019, os efeitos funcionais e financeiros da promoção por ato de bravura, deverão ocorrer após a publicação do Decreto Governamental que efetiva a referida promoção. 9.2. Por outro lado, caso o ato de bravura ocorra posteriormente à vigência da Lei Estadual nº 8.209, de 2019, os efeitos funcionais e financeiros retroagirão à data do ato de bravura 10. Nestes termos, sigam os autos ao Gabinete Civil, para ciência e adoção de providências no seu âmbito de suas competências institucionais. 11. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO E:01206.0000002049/2024 INTERESSADO SECBPA ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desaverbação DESPACHO PGE/GAB N° 23073683 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 22967422), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu, de forma condicionada, o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 22967422), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos da servidora pública militar estadual Edvane Rodrigues da Silva, matrícula 0000045276, ativa, posto/ grad. Soldado, de tempo de serviço/contribuição de 15 anos, 05 meses e 13 dias, por serviço prestado em atividade privada, tendo em vista o requerimento da interessada, os cálculos realizados e a inexistência de concomitância, nos termos dos arts. 108, II, e 110 da Lei Estadual nº 5.346, de 1992. 2. Ademais, reitero retifique servidor público estadual competente o teor do documento 22839339, visto, embora se tenha "constatado 1 dia a mais no tempo de contribuição na Certidão", no que se refere ao empregador MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUIÇAO S/A, registram-se os mesmos "1 ano, 3 meses e 14 dias" constantes da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC autuada (doc. 22796596).3. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 4. Destarte, remetam-se os autos à Polícia Militar de Alagoas, para adoção das providências pertinentes.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 31 de janeiro de 2024.
PEDRO GERÔNIMO ALVES DA SILVA
Superintendente de Precedentes do Gabinete

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO (SEPLAG)

PORTARIA/SEPLAG Nº 7401/2023

CONSTITUI COMISSÃO ESTADUAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG, PARA CONDUÇÃO DO RECADASTRAMENTO DOS EMPREGADOS E SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.114, incisos II, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores efetivos, comissionados, cedidos e temporários, empregados públicos e militares de estado ativos do Poder Executivo Estadual, para atender às exigências do e Social;

CONSIDERANDO que o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e Social foi instituído pelo Governo Federal por meio do Decreto nº 8373/2014, e tem adesão compulsória para todas as instituições públicas e privadas do Brasil;

CONSIDERANDO, a competência da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para o desenvolvimento do Estado de Alagoas, através da coordenação do ciclo de planejamento e promovendo ações de fomento à política de gestão de pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Estadual, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, para condução do Recadastramento dos empregados e servidores públicos civis e militares da Administração Direta e Indireta do Estado de Alagoas.

§1º. Esta Comissão Estadual tem por competência o planejamento, a organização e a coordenação da execução dos trabalhos necessários ao recadastramento, bem como demais diligências solicitadas pela Secretária Especial de Gestão e Patrimônio.

§2º. Finalizado o recadastramento, a Comissão Estadual deve, no prazo de 60 (sessenta) dias:

I - Entregar relatório com resumo e apresentação dos dados gerenciais coletados; e II - orientar e indicar as diligências a serem tomadas, no âmbito do Poder Executivo Estadual, para resolver eventuais inconsistências encontradas.

Art. 2º. São membros da Comissão Estadual de Recadastramento:

I - A Secretária de Especial de Gestão e Patrimônio da SEPLAG, que presidirá a Comissão;

II - Dois assessores especiais da SEPLAG;

III - Quatro representantes da Superintendência de Política de Gestão para Pessoas da SEPLAG;

IV - Dois representantes da Superintendência de Gestão de Folha de Pagamento da SEPLAG;

V - Dois representantes da Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG;

VI - Dois representantes da Assessoria de Comunicação da SEPLAG;

VII - Dois representantes da Superintendência de Tecnologia da Informação da SEPLAG;

VIII - Dois representantes da Superintendência de Valorização de Pessoas da SEPLAG;

IX - Dois representantes da Superintendência da Escola de Governo da SEPLAG; e

X - A Assessoria de Governança da SEPLAG

Parágrafo único. A relação nominal dos servidores indicados encontra-se no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º. O objetivo do Recadastramento é atualizar dados cadastrais, identificar corretamente e traçar o perfil funcional dos empregados e servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Alagoas, bem como corrigir eventuais irregularidades.

Art. 4º. A participação na Comissão disciplinada nesta Portaria não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público, o que será atestado ao fim dos trabalhos com a publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Art. 5º. Para os objetivos desta Portaria, a Comissão atuará de forma colaborativa podendo solicitar o auxílio de representantes de outros órgãos da Administração Pública, em especial das unidades setoriais de gestão de pessoas dos órgãos e entidades do Poder Executivo, seja para fornecer informações, seja para contribuir no planejamento, organização e execução dos trabalhos de recadastramento.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 30 de janeiro de 2024.

GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO
Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio
Republicação por incorreção

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO NOMINAL DOS MEMBROS DA COMISSÃO

NOME COMPLETO	CPF	MATRÍCULA	SETOR
Karine Daniele Silva	91.609.244-54	0003767	Secretaria Especial De Gestão E Patrimônio
Auricelio Alves De Souza Sobrinho	058.112.414-61	0003718	Assessoria Especial Da SEPLAG
Júlio Cesar dos Santos	096.998.124-32	0003823-7	Núcleo de Projetos e Parcerias
Ricardo Venceslau Bezerra	020.865.284-18	0001087	Superintendência De Gestão De Folha De Pagamento
Anthony Nicael Pereira Silva	113.356.754-18	0003476	Superintendência De Gestão De Folha De Pagamento
Tatiane Vaz de Melo Lavarini	105.289.606-52	0035505	Superintendência De Política De Gestão Para Pessoas
Cristiana Rudah Gomes de Melo	064.713.734-81	3715-0	Superintendência De Política De Gestão Para Pessoas
Bruna Raphaella Santos	116.124.714-98	3735-4	Superintendência De Política De Gestão Para Pessoas
Erika Georgia Pontes Gomes	069.394.174-00	0002262	Superintendência De Política De Gestão Para Pessoas
Davi Severiano Juvi De Almeida	109.569.234-88	0003649	Superintendência De Tecnologia Da Informação
Carlos Gabriel De Oliveira Barboza	132.685.734-79	0036862	Superintendência De Tecnologia Da Informação
Carlos Alberto Cavalcante Lobo	177.146.564-68	0042844	Superintendência Da Escola De Governo
Jeremias Selerino Do Nascimento	470.164.264-91	0002327	Superintendência Da Escola De Governo
Jorge Henrique Dos Santos Souza	106.628.104-14	0003743	Superintendência De Perícia Médica E Saúde Ocupacional
Everson Araújo Ribeiro Dos Santos	056.478.914-38	0003630	Superintendência De Perícia Médica E Saúde Ocupacional

Aline de Melo Silva	091.273.824-35	0002122	Superintendência De Valorização De Pessoas
Julyana Kelly Santos Rocha	115.573.284-71	0002418	Superintendência De Valorização De Pessoas
Ana Carolina Holanda de Melo Tenório	058.418.394-11	0003541	Assessoria De Comunicação
Larissa Amália Alvim Costa	095.707.854-46	0003669	Assessoria De Comunicação
Ana Paula Bessa da Cruz Silva	101.301.894-05	0003777	Assessoria De Governança

EVENTOS FUNCIONAIS

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 95.359, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 11.473, de 10 de maio de 2007, c/c o Decreto Federal nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e que consta no Processo Administrativo n° E:2100.0000000527/2024, RESOLVE prorrogar a mobilização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, da 2ª Sargento PM KARINNE RODRIGUES GOMES GALVÃO, CPF nº 001.018.044-31, matrícula nº 36552-1, pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 2 de abril de 2024, para prestar seus serviços junto à Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de janeiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO (SEPLAG)

EMENTA/SEPLAG

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, reestruturada por meio do Nº 74.513/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021, designou a Terceira Câmara a incumbência de atuar no casos de investigação de Acumulação ilícita de cargos públicos conforme ARTIGO 2º DA PORTARIA/SEPLAG Nº 9.736/2021, que dispõe sobre a composição dos membros da CPAD, em seu âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio do Estado de Alagoas, julgou o processo nº:01700.00003897/2016, Interessado ao(a) servidor(a), ANA PATRICIA FLORENTINO DE MELO, com a seguinte ementa: Ementa: ANÁLISE DE SUPOSTA ACUMULAÇÃO DE 02 (DOIS) CARGOS PÚBLICOS: SENDO 01(UM) CARGO DE SOLDADO COMBATENTE DA POLICIA MILITAR DE ALAGOAS E 01(UM) CARGO DE PROFESSOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC- SERVIDORA EXONERADA DO CARGO DA SEDUC CONFORME DECRETO Nº 59.462 DE 26 DE JUNHO DE 2018-SITUAÇÃO REGULARIZADA - PERDA DO OBJETO -ARQUIVAMENTO.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO-SEPLAG., Maceió (AL), 31 de janeiro de 2024.
Kelma Vanisse Paz Monteiro
Presidente da Terceira Câmara Isolada - CPAD/SEPLAG

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE ALAGOAS (DETRAN)

PORTARIA / DETRAN Nº. 214/ 2024

O DIRETOR–PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 93.742/2023 em conformidade com o Decreto n° 93.571/2023, e no Processo Administrativo nº: E:05101.0000000851/2024

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora KYVIA SOLANGE ROCHA DOMINGOS
Cargo: SOLDADO COMBATENTE - nível Nível0
CPF: 085.016.434-67
RG: 000000032520760 SEDS AL
Matrícula: 3139
N° DE DIÁRIAS: 15 (quinze diárias)
VALOR UNITÄRIO: R$ 60,38
VALOR TOTAL: R$ 905,70
PERÍODO: 13/01/2024 até 26/01/2024